



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**



LEI Nº 561/2003.

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO
DE RUAS EM LOTEAMENTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI-PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


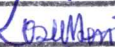
Art. 1º - Ficam denominadas Rua Manoel Francisco de Figueiredo e Tenente José Fernandes de Oliveira, as Ruas localizadas no Loteamento Walter Martins de Paiva, na Zona Urbana do município de Mari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, em 29 de Maio de 2003.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no C. O. M. Ano. <u>VII</u> Ed. <u>05</u> Em: <u>29</u> / <u>05</u> / <u>2003</u>  Servidor(a)
---	--

Joseilten Silva Souza
Ch. Dir. de Adm. e Planejamento
Tel. 8777-3